

## Edital nº 22 para Transferência Externa 2020.2

### Curso de Graduação em Medicina da Facene/RN

A Vice-Diretora da Faculdade Nova Esperança de Mossoró – Facene/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, através do presente Edital, o processo seletivo para o preenchimento de vagas no Curso de Medicina da Facene/RN, na modalidade “transferência externa”, para o semestre de 2020.2.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Estão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas remanescentes do Curso de Graduação em Medicina da Facene/RN.
- 1.2 Somente poderão concorrer às vagas os estudantes regularmente vinculados a instituições de ensino superior **nacionais**, e que estejam em curso de graduação em Medicina devidamente autorizado/reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) brasileiro.
- 1.3 Destina-se a classificar candidatos para o semestre letivo de 2020.2, de acordo com os períodos relacionados, e conforme a existência de vagas a que o candidato se adequar.
- 1.4 O processo de seleção será realizado de acordo com as regras contidas neste Edital e será encerrado, impreterivelmente, no dia e horário previstos.

#### 2 DAS VAGAS

- 2.1 Serão oferecidas vagas para o semestre de 2020.2, assim relacionadas:

PERÍODO	VAGAS
2º	06
3º	06
4º	06

- 2.2 Este edital não contempla vagas para o 1º e para os demais períodos do curso, tendo em vista que ainda não foram oferecidos.

#### 3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas pelo site [www.facenemossoro.com.br](http://www.facenemossoro.com.br) até as 22h do dia 07/08/20, mediante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, disponíveis somente no ícone “Inscrições pela Internet”, anexando e enviando os arquivos dos documentos escaneados, salvos em PDF e enviado para o seguinte e-mail: [vestibular@facenemossoro.com.br](mailto:vestibular@facenemossoro.com.br).
- 3.2 Haverá uma taxa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser paga em qualquer banco ou casa lotérica impreterivelmente até a data do vencimento. O banco confirmará o pagamento junto à Facene/RN. Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição, ressalvado o caso de cancelamento do Processo Seletivo.
  - a) É de exclusiva responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, o correto preenchimento e o envio de todos os documentos escaneados e anexados ao requerimento. Esta será validada após o pagamento do boleto bancário e a conferência dos documentos enviados, quando da inscrição;
  - b) Receber o comprovante de pagamento autenticado pela agência bancária. A não compensação do cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição implicará na não efetivação da inscrição;
  - c) Não serão aceitas e realizadas inscrições de forma presencial, por e-mail, via postal ou fax;
  - d) A Comissão do Processo não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

- e) Também não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fax, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento.
- f) As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Edital e demais documentos.

3.3 A inscrição poderá ser indeferida face à verificação da falta ou inexatidão de dados e de irregularidade quanto aos documentos exigidos.

3.4 Documentação exigida para a inscrição:

- Ficha de inscrição preenchida;
- Cópia do RG, CPF e uma foto 3x4 (recente);
- Declaração original atualizada que comprove o período em que o candidato está vinculado a instituição de origem;
- Histórico da instituição de origem constando os semestres ou séries curriculares cumpridos pelo candidato, com as respectivas disciplinas/módulos, cargas horárias e médias/conceitos;
- Planos de curso das disciplinas/módulos cursados;
- Declaração/Portaria ministerial de reconhecimento ou autorização do curso de origem, do MEC;
- Declaração de Sistema de Avaliação da instituição de origem, do MEC;
- Declaração do Enade com o conceito da IES de origem.

3.5 As declarações e todos os documentos referentes à instituição de origem devem ser originais, estar em papel timbrado da instituição de origem nacional, carimbados e assinados.

3.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo final fixado, sob nenhuma hipótese.

3.7 A inscrição é pessoal e intransferível, no entanto, poderá ser feita por intermédio de procurador juramentado, assumindo, o candidato, total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição e em sua entrega.

3.8 Ao inscrever-se, o candidato firmará declaração, no item correspondente, de que aceita as condições estabelecidas neste Edital, e de que delas tem pleno conhecimento.

3.10 No caso de agendamento do pagamento do boleto, a inscrição somente será efetivada após a quitação da taxa até a data do vencimento. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por qualquer motivo, a inscrição não será efetivada; O comprovante de agendamento ou o extrato bancário da conta debitada não será aceito para fins de comprovação do pagamento.

3.11 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para efetivação da inscrição.

3.12 A inscrição será cancelada quando houver documentação irregular ou incompleta.

3.13 A Facene/RN não disponibiliza nenhum tipo de financiamento.

## **4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1 A seleção para o Processo de Transferência Externa para o preenchimento de vagas remanescentes a que se refere este edital constará unicamente da análise do histórico acadêmico e documentos apresentados conforme item 3.4.

4.2 **Análise do Histórico Acadêmico e Documentos Apresentados:**

- Serão analisados o histórico acadêmico (com Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRE acima de 7 (sete) e o conteúdo programático das disciplinas/módulos apresentados, tendo em vista a compatibilidade dos currículos ofertados pela Facene/RN.
- Para o prosseguimento no processo seletivo será realizado estudo do histórico acadêmico, sendo necessária a compatibilidade de, no mínimo, 75% em relação aos conteúdos das disciplinas/módulos ministrados na Facene/RN.
- A indicação do período para o qual o candidato irá concorrer será definida após a análise do Histórico Acadêmico e dos planos de curso das disciplinas/módulos apresentados, em conformidade com as disciplinas/módulos que sejam requisitos e/ou pré-requisitos na Facene/RN.
- Não haverá possibilidade de atualizar o histórico em momento posterior, assim como não serão aceitos pedidos de dispensa de disciplinas/módulos posteriores à análise da transferência.

- O candidato poderá ser eliminado caso seja constatada a falta ou inexatidão de dados e de irregularidades quanto aos documentos exigidos.

## **5 DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS**

- 5.1 A classificação obedecerá ao limite das vagas fixadas no item 2 deste Edital.
- 5.2 Se houver empate na disputa da última vaga para o período o desempate se dará pela maior nota do CRE. Persistindo o empate, o desempate se dará pelo critério de idade, prevalecendo o candidato mais velho.
- 5.3 O candidato aprovado para o semestre letivo 2020.2 será convocado através de Edital. Deverá ler o termo de ciência para conhecer as eventuais adaptações curriculares a serem cumpridas, apontadas pela análise da Coordenação do Curso de Medicina da Facene/RN. Do referido documento, deverão constar o seu “ciente e de acordo”.
- 5.5 Em nenhuma hipótese haverá revisão do processo de avaliação.
- 5.6 Caso surjam outras vagas, antes do início do semestre letivo, elas poderão ser preenchidas pelos candidatos na lista de espera.

## **6 RESULTADO FINAL**

- 6.1 A relação dos candidatos aprovados/classificados estará disponível no site institucional em até três dias úteis. 12/08/2020.
- 6.2 A lista dos candidatos aprovados/classificados será divulgada através de Edital, publicado pela Direção da Facene/RN, na data da divulgação dos resultados, no site e nos quadros de aviso da IES.

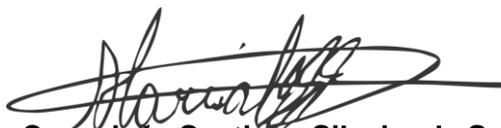
## **7 DO VÍNCULO ACADÊMICO**

- 7.1 O vínculo no Curso de Graduação em Medicina somente será permitido a candidatos aprovados/classificados.
- 7.2 O vínculo no curso somente ocorrerá no período letivo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.
- 7.3 Para composição das turmas, será obedecido o critério de vínculo único e exclusivamente para o semestre letivo de 2020.2 e para turma que tiver vaga disponibilizada pela Secretaria Geral informada no ato do vínculo acadêmico.
- 7.4 Para efetuar o vínculo, o candidato classificado/aprovado, ou seu procurador legalmente constituído, deverá entregar, na Secretaria da Facene/RN, uma cópia autenticada em cartório da documentação obrigatória exigida abaixo:
  - Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado do Histórico Escolar;
  - Certidão de Nascimento ou de Casamento;
  - Cédula de Identidade (frente e verso);
  - CPF;
  - Título de Eleitor com o comprovante da última votação. Se o voto foi justificado, apresentar o comprovante;
  - Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista (para o sexo masculino);
  - Comprovante de Residência (recibo de água, luz ou telefone);
  - Cartão de vacina atualizado.
  - Uma foto 3 x 4, recente e em papel fotográfico.
  - O candidato deverá apresentar apólice de seguro de vida e de acidentes pessoais.
- 7.5 Documentos entregues por ocasião da inscrição no Processo Seletivo poderão ser aproveitados para efeito do primeiro vínculo com a instituição e para aproveitamento de estudos.
- 7.6 O candidato vinculado à Facene/RN por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Vínculo e em sua entrega.
- 7.7 Além dos documentos acima relacionados, o candidato selecionado deverá apresentar o comprovante de pagamento da primeira semestralidade.
- 7.8 O candidato que não proceder ao vínculo nos dias previstos ou deixar de apresentar todos os documentos será considerado desistente, sendo convocado para sua vaga, por ordem de classificação, o candidato subsequente, que deverá efetuar seu vínculo nas datas e horários previstos.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital somente terá validade para o semestre letivo de 2020.2, não havendo, em hipótese alguma o aproveitamento do candidato classificado para outro qualquer processo seletivo.
- 8.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção da Facene/RN, cabendo recurso ao seu Conselho Técnico-Administrativo no prazo de 10 dias úteis.
- 8.3 Os recursos e as reclamações não terão efeito suspensivo.
- 8.4 Após a divulgação dos resultados e a realização dos vínculos acadêmicos, poderão ser acrescentadas vagas decorrentes da não renovação de alunos veteranos.

Mossoró, 03 de agosto de 2020.



**Maria da Conceição Santiago Silveira de Souza**  
Vice-Diretora